CRCSE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

FLS Nº 01
CRCSE

CRCSE	SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA	Nº 1363 (pag. 01/02)
SOLICITANTE/SETOR: Diretoria Executiva		DATA: 03/12/2020

	Material	x	Serviço		Obra

Item	Especificação do Material/Serviço/Obra	Unidade	Quant
01	Aquisição de combustível que será utilizado no exercício de 2021		

JUSTIFICATIVA:

Em anexo.

( ) Realizado o processo de cotação de preços (propostas em anexo), a proposta mais vantajosa importou em **R$** _____; remeto os autos ao Setor Contábil/Financeiro para se manifestar acerca da existência de dotação orçamentária.

(X) A despesa é estimada em **R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)**; remeto os autos ao Setor Contábil/Financeiro para se manifestar acerca da existência de dotação orçamentária.

Assinatura do Solicitante

Aracaju/SE, 02/12/21

Recebido pelo Setor de Compras em 03/12/2021

Assinatura do Responsável pelas Compras
Nelma Rezende de Sá
Analista Administrativo
CRC-SE

Diretoria Executiva

FLS Nº 02
CRCSE

CRCSE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

CRCSE	SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA	Nº 1363 (pag. 02/02)

1 - Viabilidade Orçamentária

(X) Existe, na dotação orçamentária específica, o saldo de R$ 6.760,00 suficiente para o atendimento desta despesa, sendo realizada reserva orçamentária nesta data:

( ) Não existe dotação orçamentária suficiente;

(X) Foi providenciada a abertura de crédito adicional ou realização de remanejamento para fazer face a presente despesa – Portaria nº 038/21

24/02/21

Simone Alves de Souza Santana
Chefe de Contabilidade do CRCSE

2 – Viabilidade da Contratação:

(X) Autorizo Data 01/03/21 Remanejamento Reserva 82 a 87

( ) Arquive-se a presente solicitação.

Vanderson da Silva Melo
Presidente CRCSE

3 – Enquadramento Legal da Despesa:

( ) Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; encaminhe-se à Presidência;

(X) Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; necessário elaboração de termo de contrato/aditivo; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, após autorizo da Presidência;

( ) Outros casos de dispensa/inexigibilidade (justificativa em anexo); encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica;

( ) Aberto procedimento licitatório (modalidade/nº): _____; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, após autorizo da Presidência;

( ) Para elaboração de termo aditivo

( ) Processo nº _____

04/03/2021

Jonas Santos Mariano
Vice-Presidente Administrativo

4 – Autorizo

( ) Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo a contratação, encaminhe-se o processo para o setor responsável para prosseguimento do feito.

( ) Arquive-se a presente solicitação. Encaminhe-se o processo para o Setor Contábil/Financeiro para a anulação da reserva orçamentária.

04/03/2021

Vanderson da Silva Melo
Presidente do CRCSE

5 – Viabilidade Jurídica

Analisada a documentação constante dos autos, segue em anexo:

(X) Parecer Jurídico acerca da Dispensa de Licitação nº 003/2021 encaminhe-se a Presidência;

( ) Parecer Jurídico acerca do Edital da Licitação _____ acompanhado de minuta de contrato; encaminhe-se a CPL.

25/02/21

Layana Tyara Campos Derlonio
Assessoria Jurídica - CRCSE

FLS Nº 03
CRCSE

CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Termo de Referência

1. **DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade no exercício de 2021, cuja estimativa anual é indicada a seguir:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor pela ANP	Percentual de desconto
01	Gasolina	Litro	1200	4,557	
02	Álcool	Litro	40	3,459	

Obs.: A quantidade de litros levou em consideração o consumo no ano de 2019, tendo em vista que no exercício de 2020 em decorrência da COVID-19 tivemos um funcionamento reduzido.

2019 – 1.295,709L
2020 – 404,245L

Obs.: A quantidade de litros levou em consideração ainda a dotação orçamentária para o exercício de 2021 e os crescentes aumentos que veem ocorrendo no preço do combustível.

Dotação Orçamentária = R$ 6.960,00
1.200 l X 4.557 = R$ 5.468,40
40 l x 3,459 = R$ 138,36

2. **FINALIDADE**

2.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento permanente dos veículos do CRCSE que atendem as atividades administrativas e da fiscalização

3. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

3.1 A Contratada deverá fornecer os combustíveis solicitados, de forma parcelada, mediante Ordem de fornecimento, nos veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

3.2 O fornecimento será iniciado no dia na data da assinatura da Carta-Contrato, tendo vigência até o dia 31/12/2021.

3.3 Durante a vigência do contrato os descontos obtidos na contratação não poderão ser reduzidos;

3.4 Na falta de gasolina comum, ou por acordo entre as partes, a contratada poderá fornecer gasolina aditivada, desde que o faça pelo mesmo preço da gasolina comum.

3.5 O Ponto de abastecimento não poderá ter uma distância rodoviária superior a sete quilômetros da sede do CRCSE.

3.6 O combustível a ser fornecido deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e por todas as normas reguladoras pertinentes ao objeto.

4. **DO PREÇO**

4.1 A unidade de medida adotada na presente contratação é o litro de combustível;

4.2 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o valor médio semanal ao consumidor de Aracaju, divulgado pela ANP (referentes à semana anterior ao da realização do certame, para o município de Aracaju/SE), deduzido do desconto obtido na coleta de preços;

4.3 O preço médio semanal dos combustíveis de Aracaju ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp

4.4 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes;

FLS Nº 04
CRCSE

4.5 O valor praticado nesta contratação será o resultado do cálculo do preço médio semanal divulgado pela ANP da semana anterior à emissão da Nota Fiscal, subtraído da aplicação do percentual de desconto obtido na proposta vencedora.

5. DA FROTA DO CRCSE

5.1 O CRCSE dispõe de 02 veículos plotados com a identidade visual da autarquia na sua frota, sendo os únicos autorizados ao abastecimento pelo presente contrato.

5.2 Caso haja substituição ou aquisição de outro veículo, o CRCSE informará imediatamente ao contratado para que se autorize o abastecimento.

5.3 Excepcionalmente, desde que devidamente autorizado pelo Presidente do CRCSE, com as devidas justificativas, poderá ser abastecido veículo diverso dos indicados na presente licitação.

6. *DO PAGAMENTO*

6.1. O pagamento será efetuado através de cheque ou depósito bancário, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação.

6.1.1. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos;

6.1.2. A contratante pagará a contratada apenas os abastecimentos solicitados, comprovadamente fornecidos durante o período da vigência do contrato.

6.1.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.

6.1.4. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na Legislação em vigor. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

6.1.5. Na emissão da Nota Fiscal devem ser considerados os preços constantes no dia do abastecimento, de modo que, havendo variação nos preços constantes do site da ANP, deve a Nota Fiscal destacar tais variações para fins de cobrança.

7. *DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:*

7.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Efetuar o fornecimento dos combustíveis em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implicará obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o produto fora das especificações;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação, indicando outro posto de combustível que possa atender,

emergencialmente, as necessidades do Contratante, localizado nos limites de raio indicado no item 3.5 do Termo de Referência;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2. Compete ainda a Contratada:

7.2.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.2.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.2.5. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

7.3. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do fiscal de contrato, a execução deste;

7.3.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido nesta carta-contrato;

7.3.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência por escrito;

II. Multa, sendo:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

b) de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo definido na Lei 8.666;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.

8.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade que assinar o contrato.

8.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, previstas nesta cláusula.

8.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será precedida de regular processo administrativo, facultada defesa da CONTRATADA, conforme dispõem as legislações vigentes.

9. DO CONTROLE E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente carta-contrato serão feitos pelo seu respectivo fiscal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Nº 8.666, de 21.06.93.

Ratifico em: 04/01/2021

Jonas Santos Mariano
Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do CRCSE

FLS Nº
CRCSE

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EXERCÍCIO 2019				
DADOS DO CONTRATO	Dotação orçamentária estimada (R$)		R$	8.134,00
	Gasolina comum (LT)			
	Álcool (LT)			
PERIODO	**NF**	**QTD/LT**	**VL. UNIT.**	**VLR TOTAL**
JAN	-	-	-	-
FEV	-	-	-	-
MAR	6.034	183,191	4,404	806,61
ABR	6.098	128,241	4,532	581,07
MAI	6.164	189,471	4,658	882,38
JUN	6.224	76,032	4,462	339,18
JUL	6.268	76,392	4,313	329,41
AGO	6.322	153,131	4,233	648,07
SET	6.370	121,140	4,349	526,73
OUT	6.422	190,960	4,417	843,30
NOV	6.474	99,470	4,406	438,17
DEZ	6.518	77,681	4,692	364,41
TOTAL	-	1.295,709	-	5.759,33

Ana Paula da Rocha de M. S
Contadora CRCSE

FLS Nº 08
CRCSE

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EXERCÍCIO 2020				
DADOS DO CONTRATO	Dotação orçamentária estimada (R$)		R$	6.758,00
	Gasolina comum (LT)			
	Álcool (LT)			
PERIODO	**NF**	**QTD/LT**	**VL. UNIT.**	**VLR TOTAL**
JAN	6.566	40,330	4,729	190,68
FEV	6.607	73,600	4,767	350,78
MAR	6.649	143,684	4,549	653,49
ABR	-	-		-
MAI	-			-
JUN	6.754	37,980	4,116	156,30
JUL	-	-	-	-
AGO	-	-	-	-
SET	-	-	-	-
OUT	6.909	36,521	4,685	171,07
NOV	0	-	-	-
DEZ	7.004	72,130	4,557	328,63
TOTAL	-	**404,245**	-	**1.850,94**

Ana Paula da Rocha de Melo
Contadora CRCSE

FLS Nº 07
CRCSE

anp
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA | SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - SERGIPE

RESUMO II - GASOLINA COMUM RS/l

Período : 2020 - Dezembro

DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Aracaju	66	4,557	0,127	4,430	4,799

Exportar

Data de Emissão : 29/12/2

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

FLS Nº 10
CRCSE

Assessoria da Presidência - CRCSE

De: Assessoria da Presidência - CRCSE <assessoria@crcse.org.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de janeiro de 2021 11:53
Para: [redacted] Maria Ederilda Souza
Cc: Nelma Rezende; Layana Campos
Assunto: Pesquisa de preço - Combustíveis
Anexos: Solicitação de orçamento - Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe;
Solicitação de orçamento - Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe;
Solicitação de orçamento - Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe;
Solicitação de orçamento - Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe;
Solicitação de orçamento - Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe;
Solicitação de orçamento - Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe;
Solicitação de orçamento - Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

Prezado (a).

Bom dia!

Comunico que esta Assessoria da Presidência, realizou presencialmente no dia de hoje, 05/01, pesquisa de preço em 09 (nove) postos de combustíveis situados nesta cidade, com objetivo de recolher propostas para análise desta administração.

Todavia, destaco que alguns não tiveram interesse em fornecer as informações, alegando desinteresse em firmar contrato com a administração pública, outros informaram seus endereços de e-mail, uma vez que, não fornecem informações em formulário impresso e, apresentado por esta Assessoria.

Por fim, apresento em anexo, cópia dos e-mails captados pelos interessados.

Atenciosamente,

CRCSE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

THIAGO MENDONÇA
Assessor da presidência

Assessoria@crcse.org.br
Tel. 79 3301-6802 / 99660-3554
CRC.ORG.BR /CRC.ORG.BR

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio – Cep 49.035-660, Aracaju/SE.
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece!

FLS Nº 11
CRCSE

CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Solicitação de orçamento

Fornecedor	
CNPJ	
Responsável	
Dados Bancários	
Telefone	**E-mail**

1. **DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade no exercício de 2021, cuja estimativa anual é indicada a seguir:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor pela ANP	Percentual de desconto
01	Gasolina	Litro	1200	4,557	
02	Álcool	Litro	40	3,459	

2. **FINALIDADE**

2.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento permanente dos veículos do CRCSE que atendem as atividades administrativas e da fiscalização

3. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

3.1 A Contratada deverá fornecer os combustíveis solicitados, de forma parcelada, mediante Ordem de fornecimento, nos veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

3.2 O fornecimento será iniciado na data da assinatura da Carta Contrato e terá vigência até o dia 31/12/2021.

3.3 Durante a vigência do contrato os descontos obtidos na licitação não poderão ser reduzidos;

3.4 Na falta de gasolina comum, ou por acordo entre as partes, a contratada poderá fornecer gasolina aditivada, desde que o faça pelo mesmo preço da gasolina comum.

3.5 O Ponto de abastecimento não poderá ter uma distância rodoviária superior a sete quilômetros da sede do CRCSE.

3.6 O combustível a ser fornecido deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e por todas as normas reguladoras pertinentes ao objeto.

4. **DO PREÇO**

4.1 A unidade de medida adotada na presente contratação é o litro de combustível;

4.2 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o valor médio semanal ao consumidor de Aracaju, divulgado pela ANP (referentes à semana anterior ao da realização do certame, para o município de Aracaju/SE), deduzido do desconto obtido na coleta de preços;

4.3 O preço médio semanal dos combustíveis de Aracaju ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp

4.4 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes;

4.5 O valor praticado nesta contratação será o resultado do cálculo do preço médio semanal divulgado pela ANP da semana anterior à emissão da Nota Fiscal, subtraído da aplicação do percentual de desconto obtido na proposta vencedora.

5. DA FROTA DO CRCSE

5.1 O CRCSE dispõe de 02 veículos plotados com a identidade visual da autarquia na sua frota, sendo os únicos autorizados ao abastecimento pelo presente contrato.

5.2 Caso haja substituição ou aquisição de outro veículo, o CRCSE informará imediatamente ao contratado para que se autorize o abastecimento.

5.3 Excepcionalmente, desde que devidamente autorizado pelo Presidente do CRCSE, com as devidas justificativas, poderá ser abastecido veículo diverso dos indicados na presente licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar o fornecimento dos combustíveis em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto;

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3 O dever previsto no subitem anterior implicará obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o produto fora das especificações;

6.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação, indicando outro posto de combustível que possa atender, emergencialmente, as necessidades do Contratante, localizado nos limites de raio indicado no item 3.5 do Termo de Referência;

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa

FLS Nº 13
CRCSE

Assessoria da Presidência - CRCSE

De: aperipe1@infonet.com.br
Enviado em: terça-feira, 5 de janeiro de 2021 14:59
Para: Assessoria da Presidência - CRCSE
Assunto: Re: Solicitação de orçamento - Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

Boa tarde,

diante da situação atual da economia, não estamos mais trabalhando com essa modalidade de venda a prazo. Apenas venda à vista, no cartão de crédito ou cartão de débito.

Cientes da compreensão de todos, agradecemos o convite para o referido certame.

Segue valores atualizados hoje pela ANP:

http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Index.asp

Postos Aperipê | 50 Anos

ATENÇÃO: Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoe(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e legalmente protegida. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que responda essa mensagem informando o acontecido. Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

----- Mensagem de Assessoria da Presidência - CRCSE <assessoria@crcse.org.br> ---------
Data: Tue, 5 Jan 2021 11:06:10 -0300
De: Assessoria da Presidência - CRCSE <assessoria@crcse.org.br>
Assunto: Solicitação de orçamento - Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe
Para: aperipe1@infonet.com.br
Cc: [redacted] Maria Ederilda Souza <diretoria@crcse.org.br>, Nelma Rezende <compras@crcse.org.br>

Prezado (a) Senhor (a),

Bom dia!

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa, para o fornecimento de combustíveis a serem utilizados na frota de veículos

FLS Nº 14
CRCSE

deste Regional, solicitamos sua especial colaboração, no sentido preencher a solicitação de orçamento em anexo, o que possibilitará a esta administração avançar no processo e, consequentemente, êxito quanto ao objeto pretendido.

Colocamo-nos à inteira disposição para informações adicionais, por meio deste e-mail e do (s) telefone (s) que segue na assinatura abaixo.

Contando com sua valiosa atenção e presteza, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente.

FLS Nº 15
CRCSE

Avenida Mario Jorge Menezes Vieira, 3140 – Cirera do Meio – Cep 49.035-660, Aracaju/SE.
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece!

Este email foi verificado quanto a virus pelo software AVG AntiVirus.
www.avg.com

----- Final da mensagem de Assessoria da Presidência - CRCSE <assessoria@crcse.org.br> -----

FLS Nº 16
CRCSE

Assessoria da Presidência - CRCSE

De: Assessoria da Presidência - CRCSE <assessoria@crcse.org.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de janeiro de 2021 11:04
Para: 'faturamento@petroxnordeste.com.br'
Cc: Maria Ederilda Souza ; [redacted] Nelma Rezende
Assunto: Solicitação de orçamento - Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe
Anexos: Solicitação de orçamento.doc

Controle:

Destinatário	Ler
'faturamento@petroxnordeste.com.br'	Lida: 05/01/2021 11:09
Maria Ederilda Souza	
diretoria@marianocontabilidade.com.br	
Nelma Rezende	Lida: 05/01/2021 11:13

Prezado (a) Senhor (a),

Bom dia!

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa, para o fornecimento de combustíveis a serem utilizados na frota de veículos deste Regional, solicitamos sua especial colaboração, no sentido preencher a solicitação de orçamento em anexo, o que possibilitará a esta administração avançar no processo e, consequentemente, êxito quanto ao objeto pretendido.

Colocamo-nos à inteira disposição para informações adicionais, por meio deste e-mail e do (s) telefone (s) que segue na assinatura abaixo.

Contando com sua valiosa atenção e presteza, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

CRCSE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

THIAGO MENDONÇA
Assessor da presidência

Assessoria@crcse.org.br
Tel. 79 3301-6802 / 99660-3554
CRC.ORG.BR /CRC.ORG.BR

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Corca do Meio – Cep 49.035-660, Aracaju/SE.
Economize papel, imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece!

FLS Nº 11
CRCSE

Assessoria da Presidência - CRCSE

De: Assessoria da Presidência - CRCSE <assessoria@crcse.org.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de janeiro de 2021 11:05
Para: 'eko@bol.com.br'
Cc: [redacted] Maria Ederilda Souza ; Nelma Rezende
Assunto: Solicitação de orçamento - Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe
Anexos: Solicitação de orçamento.doc

Controle:

Destinatário	Ler
'eko@bol.com.br'	
[redacted]	
Maria Ederilda Souza	
Nelma Rezende	Lida: 05/01/2021 11:13

Prezado (a) Senhor (a),

Bom dia!

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa, para o fornecimento de combustíveis a serem utilizados na frota de veículos deste Regional, solicitamos sua especial colaboração, no sentido preencher a solicitação de orçamento em anexo, o que possibilitará a esta administração avançar no processo e, consequentemente, êxito quanto ao objeto pretendido.

Colocamo-nos à inteira disposição para informações adicionais, por meio deste e-mail e do (s) telefone (s) que segue na assinatura abaixo.

Contando com sua valiosa atenção e presteza, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

CRCSE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

THIAGO MENDONÇA
Assessor da presidência

Assessoria@crcse.org.br
Tel. 79 3301-6802 / 99660-3554
CRC.ORG.BR /CRC.ORG.BR

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio – Cep 49.035-660, Aracaju/SE.
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece!

FLS Nº 13
CRCSE

Assessoria da Presidência - CRCSE

De: Assessoria da Presidência - CRCSE <assessoria@crcse.org.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de janeiro de 2021 11:05
Para: 'setordecompras@redepresidente.com.br'
Cc: [redacted]; Maria Ederilda Souza ; Nelma Rezende
Assunto: Solicitação de orçamento - Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe
Anexos: Solicitação de orçamento.doc

Controle:

Destinatário	Ler
'setordecompras@redepresidente.com.br'	
[redacted]	
Maria Ederilda Souza	
Nelma Rezende	Lida: 05/01/2021 11:13

Prezado (a) Senhor (a),

Bom dia!

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa, para o fornecimento de combustíveis a serem utilizados na frota de veículos deste Regional, solicitamos sua especial colaboração, no sentido preencher a solicitação de orçamento em anexo, o que possibilitará a esta administração avançar no processo e, consequentemente, êxito quanto ao objeto pretendido.

Colocamo-nos à inteira disposição para informações adicionais, por meio deste e-mail e do (s) telefone (s) que segue na assinatura abaixo.

Contando com sua valiosa atenção e presteza, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

CRCSE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

THIAGO MENDONÇA
Assessor da presidência

Assessoria@crcse.org.br
Tel. 79 3301-6802 / 99660-3554
CRC.ORG.BR /CRC.ORG.BR

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio – Cep 49.035-660, Aracaju/SE.
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece!

FLS Nº 11
CRCSE

Assessoria da Presidência - CRCSE

De: Assessoria da Presidência - CRCSE <assessoria@crcse.org.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de janeiro de 2021 11:06
Para: 'aperipe1@infonet.com.br'
Cc: [redacted]; Maria Ederilda Souza ; Nelma Rezende
Assunto: Solicitação de orçamento - Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe
Anexos: Solicitação de orçamento.doc

Controle:

Destinatário	Ler
'aperipe1@infonet.com.br'	
[redacted]	
Maria Ederilda Souza	
Nelma Rezende	Lida: 05/01/2021 11:13

Prezado (a) Senhor (a),

Bom dia!

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa, para o fornecimento de combustíveis a serem utilizados na frota de veículos deste Regional, solicitamos sua especial colaboração, no sentido preencher a solicitação de orçamento em anexo, o que possibilitará a esta administração avançar no processo e, consequentemente, êxito quanto ao objeto pretendido.

Colocamo-nos à inteira disposição para informações adicionais, por meio deste e-mail e do (s) telefone (s) que segue na assinatura abaixo.

Contando com sua valiosa atenção e presteza, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

CRCSE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

THIAGO MENDONÇA
Assessor da presidência

Assessoria@crcse.org.br
Tel. 79 3301-6802 / 99660-3554
CRC.ORG.BR /CRC.ORG.BR

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio – Cep 49.035-660, Aracaju/SE.
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece!

FLS Nº 10
CRCSE

Assessoria da Presidência - CRCSE

De: Assessoria da Presidência - CRCSE <assessoria@crcse.org.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de janeiro de 2021 11:07
Para: 'glauciabarreto@latavola.com.br'
Cc: [redacted]; Maria Ederilda Souza ; Nelma Rezende
Assunto: Solicitação de orçamento - Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe
Anexos: Solicitação de orçamento.doc

Controle:

Destinatário	Ler
'glauciabarreto@latavola.com.br'	Lida: 05/01/2021 11:57
[redacted]	
Maria Ederilda Souza	Lida: 06/01/2021 08:27
Nelma Rezende	Lida: 05/01/2021 11:14

Prezado (a) Senhor (a),

Bom dia!

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa, para o fornecimento de combustíveis a serem utilizados na frota de veículos deste Regional, solicitamos sua especial colaboração, no sentido preencher a solicitação de orçamento em anexo, o que possibilitará a esta administração avançar no processo e, consequentemente, êxito quanto ao objeto pretendido.

Colocamo-nos à inteira disposição para informações adicionais, por meio deste e-mail e do (s) telefone (s) que segue na assinatura abaixo.

Contando com sua valiosa atenção e presteza, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

CRCSE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

THIAGO MENDONÇA
Assessor da presidência

Assessoria@crcse.org.br
Tel. 79 3301-6802 / 99660-3554
CRC.ORG.BR /CRC.ORG.BR

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio – Cep 49.035-660, Aracaju/SE.
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece!

FLS Nº 21
CRCSE

Assessoria da Presidência - CRCSE

De: Assessoria da Presidência - CRCSE <assessoria@crcse.org.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de janeiro de 2021 11:43
Para: 'postomarazul@yahoo.com.br'
Cc: [redacted]; Maria Ederilda Souza ; Nelma Rezende
Assunto: Solicitação de orçamento - Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe
Anexos: Solicitação de orçamento.doc

Controle:

Destinatário	Ler
'postomarazul@yahoo.com.br'	
[redacted]	
Maria Ederilda Souza	
Nelma Rezende	Lida: 05/01/2021 13:55

Prezado (a) Senhor (a),

Bom dia!

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa, para o fornecimento de combustiveis a serem utilizados na frota de veículos deste Regional, solicitamos sua especial colaboração, no sentido preencher a solicitação de orçamento em anexo, o que possibilitará a esta administração avançar no processo e, consequentemente, êxito quanto ao objeto pretendido.

Colocamo-nos à inteira disposição para informações adicionais, por meio deste e-mail e do (s) telefone (s) que segue na assinatura abaixo.

Contando com sua valiosa atenção e presteza, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

CRCSE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

THIAGO MENDONÇA
Assessor da presidência

Assessoria@crcse.org.br
Tel. 79 3301-6802 / 99660-3554
CRC.ORG.BR /CRC.ORG.BR

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio – Cep 49.035-660, Aracaju/SE.
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece!

FLS Nº 12
CRCSE

Assessoria da Presidência - CRCSE

De: Assessoria da Presidência - CRCSE <assessoria@crcse.org.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de janeiro de 2021 11:44
Para: 'serrano11@redeserrano.com.br'
Cc: [redacted] Maria Ederilda Souza ; Nelma Rezende
Assunto: Solicitação de orçamento - Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe
Anexos: Solicitação de orçamento.doc

Controle:

Destinatário	Ler
'serrano11@redeserrano.com.br'	
[redacted]	
Maria Ederilda Souza	
Nelma Rezende	Lida: 05/01/2021 13:55

Prezado (a) Senhor (a),

Bom dia!

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa, para o fornecimento de combustíveis a serem utilizados na frota de veículos deste Regional, solicitamos sua especial colaboração, no sentido preencher a solicitação de orçamento em anexo, o que possibilitará a esta administração avançar no processo e, consequentemente, êxito quanto ao objeto pretendido.

Colocamo-nos à inteira disposição para informações adicionais, por meio deste e-mail e do (s) telefone (s) que segue na assinatura abaixo.

Contando com sua valiosa atenção e presteza, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

CRCSE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

THIAGO MENDONÇA
Assessor da presidência

Assessoria@crcse.org.br
Tel. 79 3301-6802 / 99660-3554
CRC.ORG.BR /CRC.ORG.BR

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio – Cep 49.035-660, Aracaju/SE.
Economize papel, imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece!

FLS Nº 23
CRCSE

CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Solicitação de orçamento

Fornecedor: POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA	
CNPJ: 18.161.324/0001-77	
Responsável: JOSÉ AILTON DOS SANTOS	
Dados Bancários: [redacted]	
Telefone: 3231-7524/ 79-98891-6467/ 3217-6823	**E-mail: postoriomar@infonet.com.br**

1. **DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade no exercício de 2021, cuja estimativa anual é indicada a seguir:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor pela ANP	Percentual de desconto
01	Gasolina	Litro	1490	4,773	0,20
02	Álcool	Litro	38	3,594	0,20

2. **FINALIDADE**

2.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento permanente dos veículos do CRCSE que atendem as atividades administrativas e da fiscalização

3. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

3.1 A Contratada deverá fornecer os combustíveis solicitados, de forma parcelada, mediante Ordem de fornecimento, nos veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

3.2 O fornecimento será iniciado no dia 02/01/2021, tendo vigência até o dia 31/12/2021.

3.3 **Durante a vigência do contrato os descontos obtidos na licitação não poderão ser reduzidos;**

3.4 Na falta de gasolina comum, ou por acordo entre as partes, a contratada poderá fornecer gasolina aditivada, desde que o faça pelo mesmo preço da gasolina comum.

3.5 **O Ponto de abastecimento não poderá ter uma distância rodoviária superior a sete quilômetros da sede do CRCSE.**

3.6 O combustível a ser fornecido deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e por todas as normas reguladoras pertinentes ao objeto.

4. **DO PREÇO**

4.1 A unidade de medida adotada na presente contratação é o litro de combustível;

4.2 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o valor médio semanal ao consumidor de Aracaju, divulgado pela ANP (referentes à semana anterior ao da realização do certame, para o município de Aracaju/SE), deduzido do desconto obtido na coleta de preços;

4.3 O preço médio semanal dos combustíveis de Aracaju ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp

CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

4.4 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes;

4.5 O valor praticado nesta contratação será o resultado do cálculo do preço médio semanal divulgado pela ANP da semana anterior à emissão da Nota Fiscal, subtraído da aplicação do percentual de desconto obtido na proposta vencedora.

5. DA FROTA DO CRCSE

5.1 O CRCSE dispõe de 02 veículos plotados com a identidade visual da autarquia na sua frota, sendo os únicos autorizados ao abastecimento pelo presente contrato.

5.2 Caso haja substituição ou aquisição de outro veículo, o CRCSE informará imediatamente ao contratado para que se autorize o abastecimento.

5.3 Excepcionalmente, desde que devidamente autorizado pelo Presidente do CRCSE, com as devidas justificativas, poderá ser abastecido veículo diverso dos indicados na presente licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar o fornecimento dos combustíveis em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto;

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3 O dever previsto no subitem anterior implicará obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o produto fora das especificações;

6.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação, indicando outro posto de combustível que possa atender, emergencialmente, as necessidades do Contratante, localizado nos limites de raio indicado no item 3.5 do Termo de Referência;

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

José Ailton dos Santos
Sócio - Administrador

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa

18.161.324/0001-77
POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA
Av. Dormen Gonçalo nº 500-A, B. Coroa do Meio
CEP: 49035-500, ARACAJU-SERGIPE

FLS Nº 25
CRCSE

Assessoria da Presidência - CRCSE

De: postoriomar@infonet.com.br
Enviado em: sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021 11:21
Para: assessoria@crcse.org.br
Assunto: ENC: Novo Documento(26).pdf
Anexos: Novo Documento(26).pdf

Bom Dia, segue documento scaneado.
Att,

Carmem Valéria – Posto Rio e Mar
3217-6823
[redacted]

De: Carmem Valéria Santos [mailto:carmemvaleriasantos1285@gmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021 11:17
Para: postoriomar@infonet.com.br
Assunto: Novo Documento(26).pdf

FLS Nº 16
CRCSE

CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

JUSTIFICATIVA

Dispensa de Licitação nº. 003/2021
Processo 1363

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2021, e da Responsável pelas Compras do CRCSE (Portaria nº. 008/2019), vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa que realizará fornecimento de combustível ao CRCSE no exercício 2021.

A contratação direta, com dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Geral de Licitação e Contratos, deve estar adstrita tão somente ao valor não superior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Em razão da dotação orçamentária no valor de R$ 6.960,00 para aquisição de combustível e de lubrificantes no exercício 2021 e do gasto efetivo no exercício 2019, uma vez que o ano de 2020 deve ser desconsiderado como parâmetro em razão da pandemia e do consequente trabalho em regime de home office, optou-se pela Dispensa em detrimento do Pregão, dado o custo para realização deste.

Durante a pesquisa de mercado realizada por funcionário da autarquia, foram solicitados, em janeiro de 2021, orçamentos a 09 (nove) possíveis fornecedores, extrapolada a distância rodoviária padrão utilizada na solicitação de orçamentos deste objeto; porém, segundo relato que acompanha este processo, houve manifestação de desinteresse na celebração de contrato com a Administração Pública, com recusa de fornecimento de informações em formulário de orçamento elaborado pela autarquia.

Dada a importância do fornecimento de combustível para a Autarquia, foi realizada nova solicitação de orçamento, em fevereiro de 2021, sendo que somente uma empresa encaminhou resposta.

Deste modo, apenas o POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA demonstrou interesse na contratação, informando descontos percentuais de 0,20 para o álcool e a gasolina, razão pela qual a contratação estaria revestida de legalidade.

Por fim e, não menos importante, cumpre salientar que observando a Orientação Normativa da AGU nº. 34 de 13 de dezembro de 2011, bem como, no Acórdão do TCU nº. 1.3666/2006, entendemos não prezar pela economicidade que se proceda a publicação dessa contratação na Imprensa Oficial, dado o seu elevado custo financeiro, razão pela qual, será dada ampla publicidade no site do CRCSE.

Aracaju/SE, 12 de fevereiro de 2020.

Ana Paula da Rocha de Melo
Membro da CPL/CRCSE

Nelma Rezende de Sá
Responsável pelas Compras/CRCSE

FLS Nº 21
CRCSE

CRCSE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

PORTARIA Nº. 001/2021

Designa Comissão Permanente de Licitação do CRCSE

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

Considerando, o dispositivo do inciso XXII, artigo 22, do Regimento Interno do CRCSE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Permanente de Licitação deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - PRESIDENTE:

- Antônio Adelino Silva

II - MEMBROS:

- Ana Paula da Rocha de Melo
- Nelma Rezende de Sá

Art. 2º. Responderá pelo (a) Presidente da Comissão Permanente, um dos membros na ordem sequencial, por motivo de falta ou impedimento legal.

Art. 3º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:

a) Coordenar o processo de Licitação;

b) Confeccionar minuta de Edital e Contrato, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica e elaborar Ata de Abertura;

c) Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;

d) Manifestar-se em 1ª instância sobre os recursos eventualmente interpostos;

e) Responder às impugnações ou esclarecimentos ao Edital da licitação no prazo determinado na legislação;

f) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

FLS Nº 28
CRCSE

CRCSE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

g) Providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;

h) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º. O mandato da Comissão aqui instituída será contado a partir desta data, e perdurará pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017/2020.

Aracaju/SE, 04 de janeiro de 2021.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**
Presidente do CRCSE

FLS Nº 21
CRCSE

CRCSE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

PORTARIA Nº 008/2019

Delega a analista administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, as atribuições constantes nos itens 2 e 5 do Anexo Único da Portaria que regulamenta a rotina de processamento de despesa do CRCSE.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de bens e serviços, de modo a assegurar o controle e a correta execução da despesa orçamentária no âmbito do CRCSE;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar gastos, visando redução de custos;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar procedimentos, propiciando maior agilidade aos referidos processos de aquisição;

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar a Analista Administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, as atribuições constantes nos itens 2 e 5 do anexo único da Portaria que regulamente a rotina de processamento de despesa do CRCSE.

Art. 2º Compete ainda a Analista Administrativo, Nelma Rezende de Sá, efetivar o controle de recebimento e guarda de todos os materiais de expediente adquiridos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de fevereiro de 2019.

Aracaju/SE, 05 de fevereiro de 2019.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

FLS Nº 30
CRCSE

LEXML (/)

Localidade

Brasil

Autoridade

Advocacia-Geral da União

Título

Orientação Normativa AGU Nº 34, de 13 de dezembro de 2011

Data

13/12/2011

Ementa

"AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEGUINTES DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."

Nome Uniforme

urn:lex:br:advocacia.geral.uniao:orientacao.normativa:2011-12-13;34

Mais detalhes

Publicação Oficial

Outras Publicações

Publicação Original

2011-12-13
Advocacia Geral da União
[http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/418779]

2020-10-02T16:56:35.000Z [402334]

FLS Nº 31
CRCSE

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - ARACAJU

Resumo I - GASOLINA COMUM RS/l

Período De 24/01/2021 a 30/01/2021

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Posto Jardim Europa Ltda	Rua Laranjeiras, 760	Centro	BRANCA	4,660	25/01/2021
Posto Jardim Europa Eireli	Avenida Presidente Tancredo Neves, 670	Jardins	BRANCA	4,660	25/01/2021
Alpha Comercial de Combustiveis Ltda	Rua Zaqueu Brandão, 442	São José	PETROX DISTRIBUIDORA	4,660	25/01/2021
Petrox Comercial Ltda	Rua Estância, 745	Centro	PETROX DISTRIBUIDORA	4,660	25/01/2021
Comercial Marivan Ltda	Avenida Adelia Franco, 2234	Luzia	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,660	25/01/2021
Rede de Postos Presidente Ltda	Rua Laranjeiras, 1781	Getulio Vargas	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,669	25/01/2021
L. V. Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Sao Cristovao, 1877	Getulio Vargas	BRANCA	4,669	25/01/2021
Lider Comercio de Combustiveis Ltda	Praca da Bandeira, 171	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,679	25/01/2021
Kleber Santos Batista - Eireli	Rua Desemb. Maynard, 770	Centro	BRANCA	4,679	25/01/2021
Posto Rio Poxim Ltda	Avenida Tancredo Neves, 1400	Grageru	RAIZEN	4,699	25/01/2021
Petrox Comercial Ltda	Avenida João Ribeiro, 555	Santo Antônio	PETROX DISTRIBUIDORA	4,699	25/01/2021
Posto Hermes Fontes Ltda	Avenida Hermes Fontes, 1651	Grageru	RAIZEN	4,699	25/01/2021
Posto Carmopolis Ltda	Avenida Joao Ribeiro, 680/684 0	Santo Antônio	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,700	25/01/2021
Vaspetro Combustivel Eireli	Avenida Barao de Maruim, 552	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,790	25/01/2021
Acj Comercio Combustiveis Ltda	Avenida Deputado Silvio Teixeira, 1020 Anexo Posto	Jardins	RAIZEN	4,889	25/01/2021
A.c. Posto de Combustiveis Ltda.	Avenida Francisco Porto, 140	Treze de Julho	RAIZEN	4,890	25/01/2021
Rpb Auto Posto Ltda	Avenida Dep Pedro Valadares, 680	Grageru	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,899	25/01/2021
Marpa Comercial Ltda -	Avenida Heraclito Rollemberg, 4669	Sao	RAIZEN	4,989	25/01/2021

FLS Nº 32
CRCSE

Me		Conrado			
Rede de Postos Presidente Ltda	Rua Japaratuba, 387	Santo Antonio	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,989	25/01/2021
Rede de Postos Presidente Ltda	Travessa J Dist Industrial, 4818	Inacio Barbosa	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,989	25/01/2021
Alpha Comercial de Combustiveis Ltda	Avenida Presidente Tancredo Neves, 41 Setor Posto Degasolina	Inacio Barbosa	PETROX DISTRIBUIDORA	4,996	25/01/2021

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	4,773
DESVIO PADRÃO	0,134
VALOR MÍNIMO	4,660
VALOR MÁXIMO	4,996

Data de Emissão : 05/02/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visivel.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

FLS Nº 33
CRCSE

anp

CSA SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - ARACAJU

Resumo I - ETANOL HIDRATADO RS/l

Período De 24/01/2021 a 30/01/2021

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
[illegible] Ltda	Rua Laranjeiras, 760	Centro	BRANCA	3,470	25/01/2021
Comercial Marivan Ltda	Avenida Adelia Franco, 2234	Luzia	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,470	25/01/2021
Posto Jardim Europa Eireli	Avenida Presidente Tancredo Neves, 670	Jardins	BRANCA	3,490	25/01/2021
L. V. Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Sao Cristovao, 1877	Getulio Vargas	BRANCA	3,499	25/01/2021
Alpha Comercial de Combustiveis Ltda	Rua Zaqueu Brandão, 442	São José	PETROX DISTRIBUIDORA	3,560	25/01/2021
Petrox Comercial Ltda	Rua Estância, 745	Centro	PETROX DISTRIBUIDORA	3,590	25/01/2021
Rede de Postos Presidente Ltda	Travessa J Dist Industrial, 4818	Inacio Barbosa	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,590	25/01/2021
Petrox Comercial Ltda	Avenida João Ribeiro, 555	Santo Antônio	PETROX DISTRIBUIDORA	3,590	25/01/2021
Alpha Comercial de Combustiveis Ltda	Avenida Presidente Tancredo Neves, 41 Setor Posto Degasolina	Inacio Barbosa	PETROX DISTRIBUIDORA	3,599	25/01/2021
Rpb Auto Posto Ltda	Avenida Dep Pedro Valadares, 680	Grageru	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,599	25/01/2021
Rede de Postos Presidente Ltda	Rua Japaratuba, 387	Santo Antonio	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,599	25/01/2021
Lider Comercio de Combustiveis Ltda	Praca da Bandeira, 171	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,599	25/01/2021
Kleber Santos Batista - Eireli	Rua Desemb. Maynard, 770	Centro	BRANCA	3,599	25/01/2021
Posto Rio Poxim Ltda	Avenida Tancredo Neves, 1400	Grageru	RAIZEN	3,599	25/01/2021
Rede de Postos Presidente Ltda	Rua Laranjeiras, 1781	Getulio Vargas	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,599	25/01/2021
Posto Hermes Fontes Ltda	Avenida Hermes Fontes, 1651	Grageru	RAIZEN	3,599	25/01/2021
Vaspetro Combustivel Eireli	Avenida Barao de Maruim, 552	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,690	25/01/2021
Acj Comercio	Avenida Deputado Silvio Teixeira, 1020	Jardins	RAIZEN	3,690	25/01/2021

FLS Nº 34
CRCSE

Combustiveis Ltda	Anexo Posto				
Marpa Comercial Ltda - Me	Avenida Heraclito Rollemberg, 4669	Sao Conrado	RAIZEN	3,699	25/01/2021
Posto Carmopolis Ltda	Avenida Joao Ribeiro, 680/684 0	Santo Antônio	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,750	25/01/2021

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	3,594
DESVIO PADRÃO	0,075
VALOR MÍNIMO	3,470
VALOR MÁXIMO	3,750

Data de Emissão : 05/02/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

FLS Nº 35
CRCSE

FLS Nº 36
CRCSE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"
CARTEIRA DE IDENTIDADE

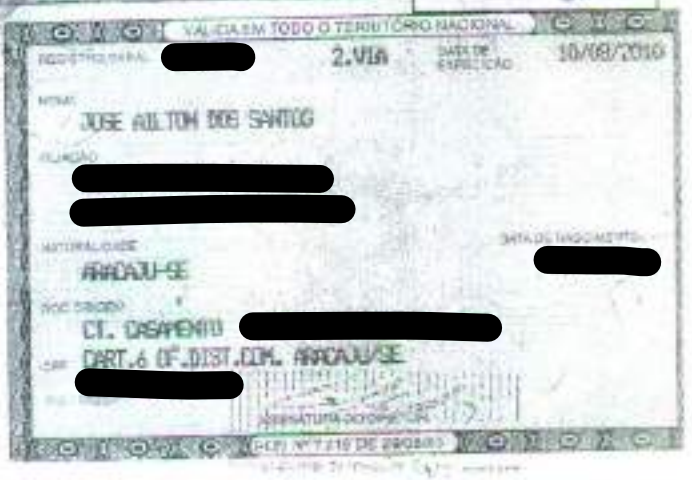
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2.VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/08/2010
JOSE AILTON DOS SANTOS
ARACAJU-SE
CT. CASAMENTO
CART.6 OF.DIST.COM. ARACAJU/SE
ASSINATURA DO PORTADOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Selo: TJSE 20172950816124Q
www.tjse.jus.br/selo/q/9ZCQP
Aracaju(SE), 28 de setembro de 2017
Em test. _____ da verdade
Pago: 3,25
Escrevente Autorizado

FLS Nº 37
CRCSE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA.

RAYMUNDO JULIANO SOUTO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, comerciante, natural de Estância/SE, nascido em [redacted] portador da Carteira de Identidade RG nº [redacted] expedida pela SSP-SE, inscrito no CPF/MF sob nº 003.707.035-53, residente e domiciliado na [redacted]

JOSÉ AILTON DOS SANTOS, brasileiro, capaz, casado sob o regime da comunhão de bens, comerciário, natural de Aracaju/SE, nascido em [redacted] portador da Carteira de Identidade RG nº [redacted] 2ª via, expedida pela SSP-SE, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliado na [redacted]

Únicos sócios da firma **POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, na Av. Delmiro Gouveia nº 500A, CEP: 49035-500, Bairro Coroa do Meio, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.161.324/0001-77**, e registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, sob **NIRE 28.2.0053971-3** em sessão realizada no dia 21 de maio de 2013, por este instrumento e na melhor forma de direito, deliberam alterar e consolidar o Contrato Social da sociedade, e o fazem nas condições discriminadas abaixo:

a) Alterar a **Cláusula 2ª – DA SEDE** – A sociedade altera seu endereço para Av. Delmiro Gouveia, 500A – Bairro Coroa do Meio – CEP 49035-500, Aracaju/SE.

b) Em virtude da alteração havida, os sócios resolvem consolidar o seu Contrato Social.

Assim, as cláusulas do Contrato Social passarão a viger com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - DA CONSTITUIÇÃO - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA**, que adotará como nome de fantasia a expressão: **POSTO RIO & MAR**, será regida por este Contrato Social e pelo artigo 1.052 e seguintes do Código Civil, e subsidiariamente,

JUCESE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:01 SOB Nº 20170192008.
PROTOCOLO: 170192008 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702132494. NIRE: 28200539713.
POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/06/2017
www.agilize.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA.

em ocorrendo omissões, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), no que for aplicável.

Cláusula 2ª – **DA SEDE** - A sociedade tem sua sede na Av. Delmiro Gouveia nº 500A, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49.035-500, que é seu foro, podendo abrir e encerrar filiais, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios.

Parágrafo Primeiro - A sociedade iniciou suas atividades em 21 de maio de 2013, data em que foi constituída.

Parágrafo Segundo – A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Cláusula 3ª – **DO OBJETO SOCIAL** - A sociedade tem por objeto o Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência e Serviços de Lavagem de Veículos em Geral, notando-se que para a consecução de seus fins, a sociedade poderá realizar todas as operações, atos e negócios que se destinem ao bom desenvolvimento de seus objetivos.

Cláusula 4ª – **DO CAPITAL SOCIAL** - O Capital Social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	R$	%
Raymundo Juliano Souto dos Santos	90.000	90.000,00	90
José Ailton dos Santos	10.000	10.000,00	10
TOTAL	**100.000**	**100.000,00**	**100**

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:01 SOB Nº 20170192008.
PROTOCOLO: 170192008 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702132494. NIRE: 28200539711.
POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA

JUCESE

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/06/2017
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

FLS Nº 39
CRCSE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA.

Cláusula 5ª - DA CESSÃO DE QUOTAS A TERCEIROS - As quotas sociais e os direitos de subscrição não poderão ser cedidos por cotistas a terceiros, sem que antes os demais sócios e a sociedade sejam notificados por escrito e com prazo de 30 (trinta) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição. Não havendo manifestação dentro dos 30 (trinta) dias, por parte dos demais sócios, estes perderão o direito de preferência. A notificação será por escrito e conterá a identificação do terceiro interessado na aquisição das quotas, o preço por ele proposto e a condição de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Se todos os demais sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, *pro-rata*, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Parágrafo Segundo - A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem.

Parágrafo Terceiro - Não exercido o direito de preferência pelos quotistas e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados no caput desta cláusula, e após o qual a notificação perderá sua eficácia.

Parágrafo Quarto - Se não efetivada a cessão nesse prazo e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado, mesmo que o pretendente a adquirê-las seja o mesmo anteriormente indicado.

Cláusula 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO – A sociedade será administrada pelo sócio **José Ailton dos Santos**, que, individualmente a representará de modo ativo e passivo em juízo ou fora dele, independentemente de prestação de cauções e individualmente executará administrativamente as suas funções, tais como, dentre outras, transigir, desistir, renunciar, dar recibos e quitações, firmar compromissos, confessar dívidas, celebrar acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis.

JUCESE
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:01 SOB Nº 20170192008.
PROTOCOLO: 170192008 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702132494. NIRE: 28200539713.
POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/06/2017
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

FLS Nº 40
CRCSE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA.

Parágrafo Primeiro - Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada:

a) Singularmente, pelo sócio administrador;
b) Por procurador, com poderes específicos no respectivo instrumento de mandato

Parágrafo Segundo - A alienação e a oneração de bens imóveis sociais somente será válida com a participação obrigatória de 85% do Capital Social.

Cláusula 7ª - DA PROCURAÇÃO - A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita desde que:

a) Seja assinada pelo Administrador;
b) Contenha prazo determinado de vigência, exceto se para fins judiciais; e
c) Especifique os atos a serem praticados.

Cláusula 8ª - DAS PROIBIÇÕES - É expressamente proibido ao administrador obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, quais sejam: aval, endosso, fiança e aceite de todo e qualquer título de favor, entre outras, alheios aos interesses sociais, sendo nulos de pleno direito os atos que o contrarie.

Cláusula 9ª - DO PRO-LABORE - Anualmente durante a Reunião de Sócios será definido o pagamento ou não de Pró-labore mensal e fixados os valores através de acordo escrito.

Cláusula 10ª - DA REUNIÃO DE SÓCIOS - A Reunião de Sócios, que tem poderes para decidir todos os negócios da sociedade, será convocada pela administração, com 15 (quinze) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas-convocatórias, com o local, a data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios também poderão requerer ao administrador a convocação da reunião, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada.

Parágrafo primeiro - Haverá pelo menos uma Reunião de Sócios por ano, nos quatro primeiros meses do ano, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações contábeis, assim como para deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

JUCESE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:01 SOB Nº 20170192008.
PROTOCOLO: 170192008 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702112494. NIRE: 28200539713.
POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/06/2017
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

FLS Nº 41
CRCSE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA.

Parágrafo segundo - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação, em primeira convocação, é de três quartos do capital social, e, em segunda convocação, instala-se com qualquer numero. O *quorum* de deliberação é o da maioria simples dos quotistas presentes. Exige-se, contudo, quorum de 85% (Oitenta e cinco por cento) do Capital Social, para aprovação dos seguintes atos:

a) Aquisição de empréstimos junto a instituições financeiras e sócios;

I – No caso de empréstimos contraidos a sócios, na reunião, será definido a remuneração destes, sua forma de pagamento e as garantias que a sociedade oferecerá.

b) Modificação dos elementos estruturais do contrato de constituição da sociedade;

c) Decisão relativa à fusão, cisão, incorporação, transformação ou qualquer outra forma de associação com outras Sociedades, ou para reforma total ou parcial deste contrato;

d) Liquidação da Sociedade;

e) Fazer, mandar fazer ou permitir algum ato em virtude do qual os bens da Sociedade possam ser embargados ou seqüestrados; (Exceção aos casos de penhora em execuções judiciais);

f) Conceder empréstimo;

g) Requerer concordata ou falência da Sociedade;

h) Admissão de novos sócios na Sociedade e estabelecimento das condições para essa admissão, inclusive quanto à participação do novo sócio no patrimônio acumulado da Sociedade, existente à data da sua admissão;

i)Concessão de quaisquer benefícios em favor de quaisquer dos sócios, e

j) Alienação e oneração de bens imóveis da sociedade.

Parágrafo terceiro - Em livro próprio, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações da reunião, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em forma sumária.

<u>Cláusula 11ª – DO FALECIMENTO DE SÓCIO</u> - A sociedade não dissolverá por morte de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes, sendo os haveres sociais do sócio falecido, apurados e pagos os seus herdeiros ou sucessores segundo o procedimento estabelecido na **Cláusula 18ª**.

5

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:01 SOB Nº 20170192008.
PROTOCOLO: 170192008 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702132696. NIRE: 28200539713.
POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA

JUCESE

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/06/2017
www.agilisa.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS Nº 42
CRCSE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA.

Cláusula 12ª - DA ATRIBUIÇÃO DE QUOTAS - Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio, forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou convivente não-sócio, a estes serão pagos os respectivos haveres sociais, segundo o procedimento estabelecido na **Cláusula 18ª**.

Cláusula 13ª - DO INGRESSO DE SÓCIOS - O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, ou do cônjuge separado/divorciado ou ex-convivente de sócio, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios, que deliberarão por 85% (oitenta e cinco por cento) do capital, sem inclusão, na formação do quorum deliberativo, das quotas do sócio falecido ou separado/divorciado/ex-convivente.

Cláusula 14ª - DA SAIDA DE SÓCIO - Qualquer sócio poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, retirar-se da sociedade, desde que a notifique aos demais sócios, com a antecedência de 60 (sessenta) dias, apurando-se e pagando-se os seus haveres na forma da **Cláusula 18ª**.

Parágrafo Único - Nos trinta dias seguintes ao recebimento da notificação referida no item anterior, os demais sócios podem optar pela dissolução da sociedade, sendo o sócio retirante obrigado a se submeter a essa decisão dissolutória.

Cláusula 15ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO - A sociedade, mediante deliberação tomada por 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social, poderá excluir do quadro social o sócio em relação ao qual ocorra justa causa, considerando-se também como tal as vicissitudes pessoais ocorrentes sem culpa do sócio, tais como: interdição, incapacitação física, inabilitação.

Parágrafo Primeiro - Ao sócio excluendo, com antecedência no mínimo de 15 (quinze) dias, será dada ciência da justa causa que lhe é imputada e será especialmente convocada reunião de sócios, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual, por si ou por procurador, poderá o excluendo usar da palavra inclusive oferecer defesa escrita, mas não tem direito de voto.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:01 SOB Nº 20170192008.
PROTOCOLO: 170192008 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702132494. NIRE: 28200539713.
POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA

JUCESE

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/06/2017
www.agilize.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS Nº 43
CRCSE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos na forma prevista na **Cláusula 18ª.**

Cláusula 16ª - O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à retirada espontânea e a exclusão de sócio, inclusive a subseqüente alteração contratual, independem da assinatura do retirante ou do excluído.

Cláusula 17ª – DA CONTINUIDADE - A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam sua continuação, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito na forma prevista na **cláusula 18ª.**

Parágrafo Único – No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do evento que lhe tenha dado causa, será levantado o balanço de determinação do resultado da sociedade, cuja data-base é a ocorrência do referido evento, e destinado a apuração dos haveres devidos a quem deles for credor.

Cláusula 18ª - DO REEMBOLSO DE HAVERES - No caso de retirada de qualquer dos sócios, será levantado um balanço, e seus haveres lhe serão reembolsados, na proporção da participação que possui no capital social.

Parágrafo Primeiro- O reembolso terá sempre como base em valores contábeis.

Parágrafo Segundo - Tendo em vista não provocar dificuldades financeiras à sociedade, o valor que tem direito o sócio retirante, será pago em moeda corrente e/ou bens, observado os seguintes critérios:

I – O valor a ser pago em moeda corrente será apurado pela proporção entre o total de disponibilidades e o total do ativo da sociedade, em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente desde a data do balanço e a mesma base do IGP-M, medida pela Fundação Getúlio Vargas, ou na ausência deste, por outro que venha a substitui-lo, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do referido balanço.

7

JUCESE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:01 SOB Nº 20170192008.
PROTOCOLO: 170192008 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702132494. NIRE: 28200539713.
POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/06/2017
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA.

II – O saldo entre o total dos haveres que o sócio retirante tem direito e o valor já pago, conforme apurado acima, serão pagos em bens, os quais serão transferidos ao mesmo em até 60(sessenta) dias.

Parágrafo Terceiro - Para fins desta cláusula, entende-se por disponibilidade o somatório das contas de caixa, aplicações financeiras, bancos, estoques e créditos a receber, deduzido do somatório das contas de obrigações a pagar.

Parágrafo Quarto - Fica a critério dos sócios remanescentes pagar a parcela em moeda corrente em proporção superior à estipulada no ítem I acima.

Parágrafo Quinto - O sócio retirante e/ou os remanescentes poderão requerer que os bens apurados na forma do ítem II sejam avaliados por peritos especializados, que emitirão o competente laudo de avaliação.

Cláusula 19ª - As quotas correspondentes aos haveres sociais pagos podem ser adquiridas pela sociedade, uma vez obedecidas às prescrições legais, e/ou pelos sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuirem, consoante for deliberado em reunião de sócios.

Cláusula 20ª - DO AUMENTO DO CAPITAL - Conforme dispõe o art. 1081 da Lei 10.406/02, pode ser o capital aumentado, com a correspondente modificação do contrato, desde que observadas as seguintes condições:

Parágrafo Primeiro - O Capital será aumentado com Reservas de Capital, Reservas de Lucros e Lucros Acumulados, respectivamente.

Parágrafo Segundo - Caso seja necessário aumentar o capital da empresa, com aporte de novos recursos de sócios, será convocada uma reunião de Sócios, para deliberarem sobre quais os recursos necessários e quanto caberá a cada sócio, respeitadas as suas participações no Capital da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - No caso de um ou vários sócios, não concordarem com o aporte de recursos terá as seguintes opções:

JUCESE
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:01 SOB Nº 20170192008.
PROTOCOLO: 170192008 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702132494. NIRE: 28200539713.
POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/06/2017
www.agiliza.se.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS Nº 45
CRCSE

a) Aceitar o aporte por parte de um ou por parte dos demais sócios, e terá sua participação no capital da sociedade reduzida;
b) Requerer sua saída da sociedade, obedecidas às condições da cláusula 18ª.

Parágrafo Quarto - Fica facultado a qualquer um dos sócios, desde que comprovada a necessidade por parte da sociedade e aprovado pela reunião de sócios com quorum de 85%, realizar adiantamentos para futuro aumento de Capital, sendo nesse caso definido pela reunião qual a remuneração dos recursos aportados.

Cláusula 21ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social, em coincidência com o ano civil, tem início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço e as respectivas demonstrações contábeis, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis.

Parágrafo Primeiro – Em reunião de sócios, o balanço será aprovado e decidido o destino aos lucros apurados, se ocorrentes. Se deliberada a distribuição, os lucros líquidos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrentes prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

Parágrafo Segundo – A distribuição de lucros poderá, conforme autorizado pelo disposto no artigo 1007 do Código Civil e artigo 204 da Lei nº 6.404/76, ser efetuada de maneira não proporcional às quotas do capital social, devendo, contudo, ser manifestada mediante aprovação unânime por escrito dos sócios.

Parágrafo Terceiro – A Administração por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer sócio, poderá, no curso do exercício social, levantar balanços intermediários, competindo à reunião de sócios, para tanto convocada, deliberar sobre a destinação aos eventuais lucros líquidos apurados.

Cláusula 22ª – DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO OU PARTILHA - A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha, nos casos legais, ou quando assim deliberarem os sócios, na forma da **cláusula 10ª**. Na mesma reunião de sócios e com o mesmo quorum deverá ser eleito um liquidante, arbitrados seus honorários e fixada à data de encerramento do processo liquidatário.

JUCESE
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:01 SOB Nº 20170192008.
PROTOCOLO: 170192008 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702132494. NIRE: 28200535713.
POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/06/2017
www.agilisa.se.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

FLS Nº 46
CRCSE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA.

Parágrafo Único – Se um ou mais sócios quiserem dar continuidade a sociedade, vontade que externarão na mesma assembléia de sócios, e se não houver óbice legal, a dissolução total será transformada em dissolução parcial, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais sócios segundo o procedimento disciplinado na **cláusula 18ª**.

Cláusula 23ª - DA ARBITRAGEM - À exceção das situações em que haja inadimplemento de obrigações de pagar quantias líquidas e certas, as quais comportarão o processo judicial de execução, todas e quaisquer dúvidas ou controvérsias surgidas por conta do presente contrato serão dirimidas mediante procedimento de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e do que constar nas cláusulas abaixo.

Parágrafo Primeiro – Serão escolhidos dois árbitros em comum acordo pelas partes envolvidas no conflito, devendo este possuir notório conhecimento a respeito da quëstão controvertida, e serem pessoas probas e de comportamento ilibado.

Parágrafo Segundo – Após o recebimento de qualquer comunicação inicial por parte dos árbitros, o processo de arbitragem será instituído em um prazo de 30 trinta) dias corridos.

Parágrafo Terceiro – A sentença arbitral será prolatada pelos árbitros conjuntamente e será única e definitiva e constituirá titulo executivo que vinculará as partes e seus sucessores.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O administrador, **José Ailton dos Santos**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUCESE
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:01 SOB Nº 20170192008.
PROTOCOLO: 170192008 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702133496. NIRE: 28200539713.
POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/06/2017
www.agilisa.se.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS Nº 17
CRCSE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA.

E, por se acharem em perfeito acordo, firmam o presente instrumento em uma única via.

Aracaju/SE, 05 de junho de 2017.

1º OFÍCIO

Raymundo Juliano Souto dos Santos

José Ailton dos Santos

Assinatura da firma por quem de direito:
POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA

José Ailton dos Santos
Sócio - Administrador

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU
Tabelião - Bel. Luiz de Santana
e-mail: extra.1aracaju@tjse.jus.br
Reconheço por semelhança a firma de RAYMUNDO JULIANO SOUTO DOS SANTOS dou fé em testº _____ da verdade.
Aracaju 07 de junho de 2017
Marcelo Soares de Santana - O Escrevente Compromissado
Selo TJSE: **201729507030900**
Acesse: www.tjse.jus.br/s/9FBG2T
Praça Camerino, 205 - São José - Aracaju - Sergipe - Cep: 49015-060 - Tel.: (79) 3025-9409

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU
Tabelião - Bel. Luiz de Santana
e-mail: extra.1aracaju@tjse.jus.br
Reconheço por semelhança a firma de JOSÉ AILTON DOS SANTOS dou fé em testº _____ da verdade.
Aracaju 07 de junho de 2017
Marcelo Soares de Santana - O Escrevente Compromissado
Selo TJSE: **201729507030903**
Acesse: www.tjse.jus.br/s/K39BXD
Praça Camerino, 205 - São José - Aracaju - Sergipe - Cep: 49015-060 - Tel.: (79) 3025-9409

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 10:01 SOB Nº 20170192008.
PROTOCOLO: 170192008 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703132494. NIRE: 28200539713.
POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/06/2017
www.agilisa.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

FLS Nº 43
CRCSE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.161.324/0001-77 MATRIZ		21/05/2013

NOME EMPRESARIAL
POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO RIO & MAR	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DELMIRO GOUVEIA	500A	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.035-500	COROA DO MEIO	ARACAJU	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
POSTORIOMAR@INFONET.COM.BR	(79) 3217-5823

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/05/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/02/2021** às **10:31:11** (data e hora de Brasília).

FLS Nº 47
CRCSE

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.161.324/0001-77
Razão Social: RIOMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: AV DELMIRO GOUVEIA 500A / COROA DO MEIO / ARACAJU / SE / 49035-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/02/2021 a 25/03/2021

Certificação Número: 2021022401590287403950

Informação obtida em 12/03/2021 11:56:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS Nº 51
CRCSE

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.161.324/0001-77
Razão Social: RIOMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: AV DELMIRO GOUVEIA 500A / COROA DO MEIO / ARACAJU / SE / 49035-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/02/2021 a 06/03/2021

Certificação Número: 2021020502095950383773

Informação obtida em 12/02/2021 10:30:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS Nº 51
CRCSE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA
CNPJ: 18.161.324/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:24:13 do dia 13/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2021.
Código de controle da certidão: **C84A.FE05.1AB7.9177**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 52
CRCSE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.161.324/0001-77
Certidão nº: 5657791/2021
Expedição: 12/02/2021, às 10:32:30
Validade: 10/08/2021 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.161.324/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FLS Nº 53
CRCSE

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: [illegible]

LIMPAR

Data da consulta: 12/02/2021 10:39:27
Data da última atualização: 11/02/2021 18:00:15

DETALHAR	CNPJ/TPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

CRCSE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

PARECER Nº 006/2021

Ref.: Contratação de empresa especializada para manutenção e atualização do portal informativo do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.
Processo 1363/2020

Ementa: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O CRCSE. DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, I. POSSIBILIDADE.

I – Da síntese dos fatos:

Consulta-nos o Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe acercar da viabilidade contratação via dispensa de licitação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina e álcool) para ser utilizado pela frota de veículos do CRCSE no exercício de 2021.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, não competindo a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados por esta Autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa e/ou financeira. Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria Jurídica. Ou seja, o presente opinativo apresenta natureza obrigatória, porém **não vinculante**.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando constituído dos seguintes documentos:

- SC nº. 1363/2020;
- Demonstração de disponibilidade orçamentária;
- Termo de Referência;
- Despacho do Vice-Presidente de Assuntos Administrativos;
- Autorizo do Presidente do CRCSE;
- Justificativa da CPL e da responsável pelas Compras, demonstrando que foi efetuada pesquisa de mercado e a mesma sagrou-se infrutífera e que o valor que será pago ao contratado não irá ultrapassar o valor da dispensa de licitação, prevista no artigo 24, II, da Lei 8.666/93;
- Portaria de designação da CPL e da Responsável pelas Compras;
- Pesquisa de Mercado;
- Documentos de qualificação da Empresa que se pretende contratar;
- Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista da futura Contratada;
- Certidão do CEIS.

É o que importa relatar!

FLS Nº 55
CRCSE

II. Da análise do mérito

Antes de adentrar ao cerne da questão, cumpre salientar, embora seja fato de amplo conhecimento, que a Administração Pública só pode realizar contratações de bens e serviços, através da realização do devido processo licitatório.

Segundo preleciona o ilustre Cretella Júnior, licitação nada mais é que um:

(...) **procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular**, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade.

Insta ressaltar, que licitar, na Administração Pública além de ser uma regra, é uma necessidade constante, já que é por intermédio do certame licitatório que os diversos órgãos e entes públicos avaliam as condições daqueles que se dispõe a fornecer o objeto desejado e, com esse escopo, selecionam a proposta que, segundo critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório, se apresenta como a mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Consubstancia esse entendimento Celso Antônio Bandeiro de Mello, *in verbis:*

"(...) é o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ele estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação das propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados (2008, p. 516)

Através do exame do texto magno (artigo 37, inciso XXI), afirma-se que a regra é que as contratações sejam feitas através de procedimentos licitatórios, contudo, excepcionalmente, o legislador, autorizou a administração a deixar de licitar efetuando a **contratação direta** nos casos previstos nos artigos 24 (dispensa) e 25 (inexigibilidade) da Lei n. 8.666/93.

Ou seja, o agente público poderá dispensar ou inexigir a licitação, sendo que esta ocorrerá todas as vezes que houver a impossibilidade de realização de procedimento licitatório por inviabilidade de competição, tendo em vista a singularidade do objeto ou do fornecedor; já a dispensa verifica-se quando, embora viável a competição, a licitação é inadequada ao interesse público, evidenciando desta forma a discricionariedade, concedida à administração, para com base em juizo de conveniência e oportunidade, optar entre realizar ou não a licitação.

Destarte que as contratações diretas, devem obedecer estritamente os ditames legais, sendo que o constante no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, estabelece como requisito, o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), para a aquisição e contratação de serviços diversos dos de engenharia, sendo por isto considerara **contratação de pequeno valor.**

Feito este proêmio onde se pretendeu demonstrar a viabilidade das contratações diretas, por meio de dispensa de licitação, passa a ser efetuada uma análise fática-jurídica da possibilidade e legalidade da presente contratação.

O procedimento administrativo encaminhado descreve o objeto da prestação dos serviços de forma clara e precisa, há informação da contabilidade informando que da existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas, no exercício de 2021; está constituida com quatro orçamentos, sendo o de menor preço é o da empresa POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA; possui carta-contrato sendo que o mesmo está formalizado nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

É o breve relato dos fatos, passamos a considerar.

III. DA CONCLUSÃO

Ex posits, abstendo-se, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, uma vez procedida a presente análise por esta Assessoria Jurídica, invocando os princípios básicos norteadores dos atos administrativos, não vislumbramos óbice legal quanto ao processamento da contratação direta com a devida aplicação do permissivo contido no art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submetemos à consideração superior, S.M.J.

Aracaju/SE, 25 de fevereiro de 2021.

Layana Tyara Campos Dertônio
Assessora Jurídica – CRC/SE
OAB/SE 4990

FLS Nº 57
CRCSE

CRCSE

Carta Contrato nº. 002/2021

CONTRATADA		
NOME: *POSTO RIO & MAR COMÉRCIO LTDA*		
CNPJ: *18.161.324/0001-77*	**Telefone:** *(79) 3217-6823*	**E-mail:** *postoriomar@infonet.com.br*
Endereço: *Av. Delmiro Gouveia, 500A, Coroa do Meio. CEP 49.035-500, Aracaju/SE.*		
Representante: *José Ailton dos Santos* [redacted]		

CONTRATANTE		
Razão Social: *Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe*		
CNPJ: *13.045.588/0001-41*	**Telefone:** *(79) 3301-6809*	**E-mail:** *financeiro@crcse.org.br*
Endereço: *Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660. Aracaju/SE.*		
Representante: *Vanderson da Silva Mélo* [redacted]		
Fiscal: *Ana Paula da Rocha de Melo*		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento de combustíveis ao Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

1.1.1. Os abastecimentos serão efetuados em posto de abastecimento da CONTRATADA, no ato da apresentação do formulário "Requisição de Combustível" expedido pelo Fiscal do contrato, onde constarão, necessariamente, a placa do veículo, o nome do motorista, o **odômetro** e o tipo de combustível (gasolina ou álcool).

1.1.2. As Requisições serão assinadas pela contratante, no ato da necessidade de abastecimento, permanecendo uma via com a contratada, a título de comprovante do fornecimento.

1.1.3. O material fornecido deverá atender aos parâmetros estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

1.1.4. A quantidade de cada produto, especificada na solicitação de orçamento bem como na Justificativa de Dispensa de Licitação nº 002/2021, é estimativa; não se obriga o contratante a consumir o total discriminado nestes documentos, podendo ainda variar, dentro dos limites autorizados pelo art. 65, da Lei 8.666/93.

1.2. O objeto do contrato será executado conforme as disposições deste instrumento, com observância das cláusulas e condições contidas na proposta firmada pela CONTRATADA em 12/02/2021 que, independente de transcrição, é parte integrante e complementar desta carta-contrato.

1.3. Em caso de divergência entre os documentos integrantes e a carta-contrato, prevalecerá esta última.

1.4. O documento supracitado é considerado suficiente para, em complemento desta carta-contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

1.5. Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato é firmado por meio de processo 1363, na modalidade dispensa de licitação nº. 002/2021, nos termos do Inciso II, do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis à execução desta Carta-Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Este instrumento terá validade iniciada no dia da sua assinatura, tendo vigência até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRCSE

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

6.3.1.3 – Uso de Bens e Serviços / 6.3.1.3.01 – Material de Consumo / 6.3.1.3.01.02 – Despesas com Veículos / 6.3.1.3.01.02.001 – Combustíveis e Lubrificantes

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).**

5.2. O valor do desconto deste contrato é de 0,20 % para a gasolina e para o álcool, registrando-se que a média da ANP para a semana da consulta foi de R$ 4,773 para a gasolina e R$ 3,594 para o álcool.

5.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto desta Carta-contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. De acordo com o modelo de contrato adotado (desconto sobre o preço médio da ANP), bem como pela vigência inferior a 12 meses da data de apresentação da proposta, não haverá reajuste no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de cheque ou depósito bancário, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação.

7.1.1. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos;

7.1.2. A contratante pagará a contratada apenas os abastecimentos solicitados, comprovadamente fornecidos durante o período da vigência do contrato.

7.1.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.

7.1.4. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na Legislação em vigor. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

7.1.5. Na emissão da Nota Fiscal devem ser considerados os preços constantes no dia do abastecimento, de modo que, havendo variação nos preços constantes do site da ANP, deve a Nota Fiscal destacar tais variações para fins de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos combustíveis em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implicará obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o produto fora das especificações;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação, indicando outro posto de combustível que possa atender, emergencialmente, as necessidades do Contratante, localizado nos limites de raio indicado no item 3.5 do Termo de Referência;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. Compete ainda a Contratada:

8.2.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.2.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.2.5. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

8.3. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

8.3.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do fiscal de contrato, a execução deste;

8.3.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido nesta carta-contrato;

8.3.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência por escrito;

II. Multa, sendo:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

b) de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo definido na Lei 8.666;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.

9.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade que assinar o contrato.

9.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, previstas nesta cláusula.

9.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será precedida de regular processo administrativo, facultada defesa da CONTRATADA, conforme dispõem as legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente carta-contrato serão feitos pelo seu respectivo fiscal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracaju/SE, 12 de março de 2021.

Vanderson da Silva Melo
Presidente do CRCSE

José Ailton dos Santos
Sócio do Posto Rio & Mar

Ana Paula da Rocha de Melo
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: THIAGO CONCEIÇÃO MENDES
RG nº: [redacted]
CPF nº: [redacted]

Nome: João Mario Cerqueira [redacted]
RG nº: [redacted]
CPF nº: [redacted]

FLS Nº 01
CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário

Data : 12.03.2021
Hora : 09:39

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
81	12.03.2021	ESTIMATIVA	1363	82	2021

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	2001 - FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E	-

Número do Evento	Descrição do Evento
161	FIXAÇÃO DE DESPESA CORRENTE COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS.

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93	002/2021	0

Favorecido

Nome : POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA
Endereço : AV. DELMIRO GOUVEIA 500-A
CEP : 49035810 Cidade : ARACAJU
Banco : Agência :
CNPJ / CPF : 18.161.324/0001-77
Bairro : COROA DO MEIO
UF : SE
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE SERÃO UTILIZADOS NOS VEICULOS DESSE REGIONAL	9999	2.160,00	2.160,00

Valor por Extenso

Dois Mil, Cento e Sessenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
6.960,00	0,00	2.160,00	4.800,00

ARACAJU, 12 de Março de 2021

VANDERSON DA SILVA MELO
Presidente do CRCSE
CPF [redacted]

SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 4736/O
CPF [redacted]

FLS Nº 02
CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 12.03.2021
Hora : 09:38

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
82	12.03.2021	ESTIMATIVA	1363	83	2021

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	2002 - FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS NÃO CONTÁBEIS	-

Número do Evento	Descrição do Evento
161	FIXAÇÃO DE DESPESA CORRENTE COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS.

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93	003/2021	0

Favorecido

Nome : POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA
CNPJ / CPF : 18.161.324/0001-77
Endereço : AV. DELMIRO GOUVEIA 500-A
Bairro : COROA DO MEIO
CEP : 49035810
Cidade : ARACAJU
UF : SE
Banco :
Agência :
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE SERÃO UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DESSE REGIONAL	999	540,00	540,00

Valor por Extenso

Quinhentos e Quarenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
6.960,00	2.160,00	540,00	4.260,00

ARACAJU, 12 de Março de 2021

VANDERSON DA SILVA MELO
Presidente do CRCSE
CPF: [redacted]

SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 4744/O
CPF: [redacted]

FLS Nº 03
CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 12.03.2021
Hora : 09:41

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
83	12.03.2021	ESTIMATIVA	1363	84	2021

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
161	FIXAÇÃO DE DESPESA CORRENTE COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS.

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93	003/2021	0

Favorecido

Nome : POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA
Endereço : AV. DELMIRO GOUVEIA 500-A
CEP : 49035810 Cidade : ARACAJU
Banco : Agência :
CNPJ / CPF : 18.161.324/0001-77
Bairro : COROA DO MEIO
UF : SE
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE SERÃO UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DESSE REGIONAL	1	500,00	500,00

Valor por Extenso

Quinhentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
6.960,00	2.700,00	500,00	3.760,00

ARACAJU, 12 de Marco de 2021

VANDERSON DA SILVA MELO
Presidente do CRCSE
CPF: [redacted]

SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 4796/O
CPF: [redacted]

FLS Nº 64
CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário

Data : 12.03.2021
Hora : 09:42

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
84	12.03.2021	ESTIMATIVA	1363	85	2021

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
161	FIXAÇÃO DE DESPESA CORRENTE COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS.

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93	003/2021	0

Favorecido

Nome : POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA
CNPJ / CPF : 18.161.324/0001-77
Endereço : AV. DELMIRO GOUVEIA 500-A
Bairro : COROA DO MEIO
CEP : 49035810
Cidade : ARACAJU
UF : SE
Banco :
Agência :
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE SERÃO UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DESSE REGIONAL	1	2.000,00	2.000,00

Valor por Extenso

Dois Mil Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
6.960,00	3.200,00	2.000,00	1.760,00

ARACAJU, 12 de Março de 2021

VANDERSON DA SILVA MELO
Presidente do CRCSE
CPF: [redacted]

SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 4734/O
CPF [redacted]

FLS Nº 65
CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 12.03.2021
Hora : 09:42

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
85	12.03.2021	ESTIMATIVA	1363	86	2021

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	6008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
161	FIXAÇÃO DE DESPESA CORRENTE COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS.

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93	003/2021	0

Favorecido

Nome : POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA
Endereço : AV. DELMIRO GOUVEIA 500-A
CEP : 49035810 Cidade : ARACAJU
Banco : Agência :
CNPJ / CPF : 18.161.324/0001-77
Bairro : COROA DO MEIO
UF : SE
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE SERÃO UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DESSE REGIONAL	1	200,00	200,00

Valor por Extenso

Duzentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
6.960,00	5.200,00	200,00	1.560,00

ARACAJU, 12 de Marco de 2021

VANDERSON DA SILVA MELO
Presidente do CRCSE
CPF: [redacted]

SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 4738/O
CPF: [redacted]

FLS Nº 16
CRCSE

Data : 12.03.2021
Hora : 09:43

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
86	12.03.2021	ESTIMATIVA	1363	87	2021

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
161	FIXAÇÃO DE DESPESA CORRENTE COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93	003/2021	0

Favorecido

Nome : POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA
Endereço : AV. DELMIRO GOUVEIA 500-A
CEP : 49035810 Cidade : ARACAJU
Banco : Agência :
CNPJ / CPF : 18.161.324/0001-77
Bairro : COROA DO MEIO
UF : SE
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE SERÃO UTILIZADOS NOS VEICULOS DESSE REGIONAL	1	1.560,00	1.560,00

Valor por Extenso

Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
6.960,00	5.400,00	1.560,00	0,00

ARACAJU, 12 de Marco de 2021

VANDERSON DA SILVA MELO
Presidente do CRCSE
CPF [redacted]

SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 4736/O
CPF [redacted]